



RESOLUÇÃO Nº 217/2026

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 22, DE 12 DE JUNHO DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, PARA CRIAR A COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, do Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 30, inciso VI, do Regimento Interno,

“Faço saber que o Plenário aprovou e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO”:

Art. 1º O art. 47 da Resolução nº 22, de 12 de junho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. As Comissões Permanentes, compostas de três Vereadores, são as seguintes:

- I** – Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;
- II** – Comissão de Finanças e Orçamento;
- III** – Comissão de Obras e Serviços Públicos;
- IV** – Comissão de Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Assistência Social;
- V** – Comissão de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

Art. 2º O art. 80 da Resolução nº 22, de 12 de junho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Art. 80. À Comissão de Obras e Serviços Públicos compete opinar sobre as matérias referentes a obras públicas, infraestrutura urbana e rural, serviços públicos municipais e, especialmente, sobre:

- I** – plano diretor;
- II** – infraestrutura urbana e saneamento;
- III** – uso e ocupação do solo;
- IV** – região metropolitana;
- V** – abertura, pavimentação, conservação e manutenção de vias públicas urbanas e rurais;
- VI** – sistema municipal de estradas e obras de infraestrutura viária;
- VII** – edificações públicas, equipamentos urbanos e serviços públicos municipais;
- VIII** – drenagem, contenção, iluminação pública, abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais obras de interesse coletivo.

Art. 3º Fica acrescido o art. 80-A à Resolução nº 22, de 12 de junho de 1992, com a seguinte redação:

Art. 80-A. Compete à Comissão de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil opinar sobre proposições e assuntos relacionados à segurança pública, segurança viária, trânsito, mobilidade urbana e defesa civil, especialmente:

- I** – políticas públicas destinadas à prevenção e ao enfrentamento da violência e da criminalidade;
- II** – ações, programas e iniciativas desenvolvidos pelos órgãos de segurança pública que atuem no território do Município, bem como a integração institucional entre os entes federativos e os organismos responsáveis pela preservação da ordem pública;





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



III – fiscalização, acompanhamento e avaliação de programas, projetos e ações governamentais voltados à segurança pública, à segurança viária e à defesa social;

IV – medidas de proteção da população, preservação da ordem pública e fortalecimento da segurança comunitária;

V – articulação institucional com órgãos de segurança pública, trânsito, defesa civil e entidades afins;

VI – matérias relacionadas à defesa civil, prevenção e resposta a situações de emergência, calamidade pública e desastres naturais;

VII – análise e emissão de parecer sobre proposições legislativas que tratem de segurança pública, trânsito, mobilidade urbana, defesa social e defesa civil;

VIII – acompanhamento de indicadores, estatísticas e demais informações relativas à criminalidade, acidentes de trânsito e segurança pública no âmbito municipal;

IX – realização de audiências públicas, reuniões, diligências, estudos e debates destinados ao aperfeiçoamento das políticas públicas de segurança, trânsito e proteção da população;

X – acompanhamento e fiscalização da execução de políticas públicas e da aplicação de recursos destinados à segurança pública, trânsito e defesa civil, sem prejuízo da competência da Comissão de Finanças e Orçamento;

XI – acompanhar, fiscalizar e opinar sobre matérias relacionadas à segurança viária, organização do trânsito municipal, sinalização de vias públicas, mobilidade urbana, transporte público e ações destinadas à prevenção de acidentes e à proteção dos usuários das vias públicas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. A primeira composição da Comissão Permanente de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil ocorrerá juntamente com a eleição das demais Comissões Permanentes, observados os prazos e





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



procedimentos estabelecidos no Regimento Interno, permanecendo sem composição até a realização da referida eleição.

Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de agosto de 2026.

ALEXANDRE FELETTI
Presidente



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320036003000360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.